

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2409 Divulgação segunda-feira, 14 de março de 2022

Publicação terça-feira, 15 de março de 2022

PROCESSO N.º: 48.381-8/2021

PRINCIPAL: PROCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF ASSUNTO: RELATOR:

Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos atos de gestão e desempenho da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 10 da Resolução Normativa n.º 15/2016.

A Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (doc. digital n.º 4835/2022) propôs o arquivamento dos autos, uma vez que não consta no Plano Anual de Fiscalização - PAF e diante da ausência de achados detectados no curso do exercício de 2021, que resultassem na propositura de Representação de Natureza Interna

O Ministério Público de Contas, que por meio do Parecer n.º 504/2022 (doc. digital n.º 14851/2022), da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, registrou o esgotamento do objeto dos presentes autos e que eventuais irregularidades serão tratadas em processo específico, motivo pelo qual opinou pelo arquivamento

Ante o exposto, com fundamento artigo 13, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa n.º 15/2016, acolho a manifestação técnica e o Parecer Ministerial e determino o arquivamento dos autos

Publique-se.

DECISÃO Nº 079/GAM/2022

PROCESSO N.º: 48.388-5/2021

PRINCIPAL: PROCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF RELATOR:

Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos atos de gestão e desempenho da Prefeitura Municipal de Querência, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 10 da Resolução Normativa n.º 15/2016.

A Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (doc. digital nº 4836/2022) propôs o arquivamento dos autos, uma vez que as contas de gestão da unidade gestora, exercício de 2021, não consta no Plano Anual de Fiscalização - PAF e diante da ausência de achados detectados no curso do exercício de 2021 que resultassem na propositura de Representação de Natureza Interna

O Ministério Público de Contas, que por meio do Parecer n.º 544/2022 (doc. digital nº 16262/2022), da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Dechamps, registrou ausência de pendências e documentos ou dados evidenciadores de irregularidades capazes de justificar o prosseguimento e opinou pelo arquivamento dos autos.

Ante o exposto, com fundamento artigo 13, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa n.º 15/2016, acolho a manifestação técnica e o Parecer Ministerial e determino o arquivamento dos autos

Publique-se.

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 163/ILC/2022

PROCESSO Nº:

46.820-7/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PRINCIPAL: ASSUNTO:

ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA RELATOR: CUNHA

I - Relatório

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo, apresentado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, com o objetivo de analisar e proporcionar o acompanhamento dos atos de gestão da Unidade Gestora, não sendo passível de julgamento por este Tribunal, conforme prevê o item 1 da Orientação Normativa nº 3/2018 do Comitê Técnico

2. A Unidade de Instrução, após análise e diante da ausência de irregularidades, e considerando o disposto no art. 13, parágrafo único, I, da Resolução Normativa nº 15/2016, sugeriu o arquivamento do presente Acompanhamento Simultâneo (Doc. nº 4878/2022).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 517/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo arquivamento dos autos (Doc. nº 15224/2022).

4. Ante ao exposto, ACOLHO o Parecer Ministerial nº 517/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e com fulcro no art. 13, paragrafo único, inciso I, da Resolução Normativa nº 15/2016, **DECIDO** pela extinção do

processo sem resolução do mérito e posterior arquivamento.

Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO

ATO PGC Nº 004/2022

Designa o servidor Félix Alberto Ciekalski, como fiscal da execução do Contrato nº 01/2022, firmado entre o Ministério Público de Contas e a Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP Ltda.

O Procurador-geral de Contas de Mato Grosso, no uso da atribuição conferida pelo art. 96, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estados de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007),

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Félix Alberto Ciekalski, como fiscal da execução do Contrato n° 01/2022/MPC, firmado entre o Ministério Público de Contas e a Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP Ltda., Processo n° 876-1/2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério Público de Contas. Cuiabá-MT. 11 de marco de 2022.

(assinatura digital) ALISSON CARVALHO DE ALENCAR Procurador-geral de Contas

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

ATO

ATO DE NOMEAÇÃO N. 015/2022

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 18 do Estatuto Social, resolve **NOMEAR** a empregada abaixo relacionada, enquadrada na Lei Complementar n.140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar n. 581, de 30 de novembro de 2016 e Resolução n.007/2021 CAD/DESENVOLVE MT.

1. GABRIELA TERRA CYRINEU - RG: 21670242 SSP/MT, CPF: 035.696.771-92, para o cargo de Assessor Jurídico

2022

O presente ato produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de março de

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 10 de marco de 2022.

Jair de Oliveira Marques

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO Edital de Credenciamento nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, ou por sua autorização prévia e formal, mediante formalização de Convênio com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve MT.

1. PREÂMBULO

Onde se lê:



Diário Oficial de Contas **Tribunal de Contas de Mato Grosso**



Ano 11 Nº 2409 Divulgação segunda-feira, 14 de março de 2022

Publicação terça-feira, 15 de março de 2022

"A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento a partir de 09 de agosto de 2021 a 08 de fevereiro de 2022. "

Leia-se: "A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento a partir de 09 de agosto de 2021 a 11 de abril de 2022. "

As demais condições permanecem inalteradas e o Edital completo e seus ANEXOS estarão disponíveis no sítio da DESENVOLVE MT na rede de computadores, através do seguinte endereço: www.desenvolve.mt.gov.br

Cuiabá, 07 de marco de 2022

José Roberto Weber dos Santos. Presidente Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA - MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o arquivamento da Representação de Impugnação de Mandato em Desfavor do Excelentíssimo Senhor Vereador José Vaz Neto.

Art. 2º O arquivamento acontece em virtude ao não recebimento da denúncia aportada perante esta Casa de Leis, conforme as razões assentadas na Ata da Reunião Administrativa realizada no recinto da Sala de Reuniões desta Casa em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

afixação

fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Alta Floresta, Gabinete do Presidente, em 24 de

Oslen Dias dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta no presente Processo Administrativo com suas alterações posteriores e considerando o que consta no presente Processo Administrativo e Dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a empresa AUTO POSTO Nº01 LTDA, CNPJ. Nº 02.358.595/0001-87, no valor de R\$16.371,90 (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos) determinando que se proceda a publicação do devido termo

Alto Araguaia-MT, 11 de março de 2022

Odinéia Mariana de Souza Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Resultado da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Itanhangá-MT

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Luiz Carlos Leandro de Sousa

Obieto: Adesão a ata de registro de Preco nº 001/2021, do Pregão Presencial nº 001/2021, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, para Contratação de empresa especializada em Software de Gestão Publica Integrada para fornecimento de Licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuarios, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria (WEB); Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagemento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos (WEB); Gestão de

Patrimonio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo (WEB); Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento a Lei nº 4.320/64, a Lei de responsabilidade Fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT.

26.804.377/0003-59

Empresa vencedora: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, CNPJ:

Julgamento: Menor Preço por Item

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotações: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Equipamento e Software

Aripuanã/MT, 11 de Março de 2022.

Elizangela A. Martins resp. Port. 1.307/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Referente a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2021 da Câmara de Itanhangá-MT

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Luiz Carlos

Leandro de Sousa

Objeto: Adesão a ata de registro de Preço nº 001/2021, do Pregão Presencial nº 001/2021, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, para Contratação de empresa especializada em Software de Gestão Publica Integrada para fornecimento de Licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuarios, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria (WEB); Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagemento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos (WEB); Gestão de Patrimonio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo (WEB); Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento a Lei nº 4.320/64, a Lei de responsabilidade Fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT.

EMPRESA VENCEDORA: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotações: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação/Locação de Equipamento e Software

Data da Vigência: 16/03/2022, com término previsto para 15/03/2023.

Aripuanã/MT, 11 de Março de 2022.

Elizangela A. Martins resp. Port. 1.307/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Canarana- MT e a nomeação dos seus membros componentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados

habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012 Coordenação:SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br Rua Conselheiro Beniamin Duarte Monteiro. S/N. Edificio Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915